

## LEI MUNICIPAL Nº 102 de 06 de novembro de 2002

**“ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO DE CARREIRA”.**

**ROSALINO MORESCO**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a Avaliação do Desempenho do Magistério Público Municipal para fins de Promoção na Carreira em cumprimento ao que determina o parágrafo terceiro do art. 12 da Lei Municipal nº 062, de 14 de novembro de 2001.

Art. 2º- A avaliação do desempenho ocorrerá anualmente no mês de janeiro e será realizada pela Comissão de Avaliação da Promoção criada pela Lei Municipal nº 062/2001, art. 16.

§ 1º - Avaliação de desempenho será baseada nas informações constantes das planilhas de produção.

§ 2º - As planilhas serão preenchidas pelos Diretores das Escolas, e no caso de avaliação destes, pela chefia a qual estejam subordinados.

Art. 3º- A pontuação atribuída a cada profissional da Educação avaliado será de acordo com o grupo das seguintes atividades:

I – Atividades de ensino

II – Participação de atividades administrativas

III – Participação em postos de confiança na área da educação

IV – Avaliação dos conhecimentos pedagógicos

§ 1º - As planilhas de produção constam dos anexos a esta lei.

§ 2º - A pontuação final da avaliação prevista nesta lei será obtida pela soma de pontos dados nas atividades constantes dos itens I a III deste artigo.

§ 3º - A cada 03 (três) anos a pontuação da avaliação será acrescida dos pontos referentes à Avaliação de Conhecimentos Pedagógicos.

Art. 4º - Ficam acrescidas às competências da Comissão de Avaliação da Promoção elencados no art. 17 da Lei Municipal nº 062/2001 as seguintes atribuições destinadas a avaliação do desempenho dos profissionais da educação:

I – aplicar as normas, critérios e procedimentos que regem a concessão da promoção do magistério nos termos definidos nesta Lei e no Plano de Carreira do Magistério;

II- atribuir a pontuação a cada profissional da Educação conforme a planilha de atividades;

III – apurar o resultado da avaliação;

IV – apreciar e responder os recursos interpostos;

V – elaborar relatório final da avaliação do desempenho.

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação assim como os profissionais da Educação deverão subsidiar a Comissão de Avaliação da Promoção com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados conforme elencadas no art. 3º desta Lei até o final do mês dezembro de cada ano.

Art. 6º - Os profissionais da Educação terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do conhecimento das avaliações para se manifestar, por escrito e recorrer, se assim o desejarem.

Art. 7º - Os profissionais da Educação que se encontrem em acumulação de cargos deverão se avaliados em cada um deles.

Art. 8º - Os profissionais da Educação que se encontrem em Estágio Probatório se submeterão, concomitantemente, as respectivas avaliações.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Promoção.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2002.

ROSALINO MORESCO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza  
Sec. Mun. Adm./Fazenda

## ANEXO I

### PLANILHAS DE PRODUÇÃO

<b>I- DAS ATIVIDADES DE ENSINO</b>				
Avalie as atividades de ensino de acordo com os itens e quesitos seguintes, marcando com um "X"				
1- Quanto ao Planejamento	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) Há participação na elaboração dos projetos educacionais				
b) O Plano de Estudos é elaborado de acordo com as normas traçadas pela Secretaria de Educação				
c) Os planos de aula observam: - clareza de conteúdos				
d) Adequação ao nível da classe				
e) Correlação com o Plano de Estudos e projeto político pedagógico				
f) Oportuniza a avaliação dos alunos				
g) Prevê técnicas de aprendizagem				

  

2- Quanto às Atividades Docentes	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) Evidenciam experiências de aprendizagem adequadas ao nível da classe				
b) Apresentam conteúdos de forma atraente e dinâmica				
c) Proporcionam a criatividade e reflexão dos alunos				
d) Apresentam conteúdos atualizados				
e) Apresentam recursos audiovisuais				
f) Oportunizam a participação da classe				
g) Demonstram que o profissional domina os conteúdos e técnicas aplicadas				
h) São retomados os conteúdos da aula anterior				

3- Quanto a avaliação dos alunos	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) A avaliação apresenta correlação com os objetivos traçados				
b) É realizada de forma contínua				
c) Há utilização de instrumentos diversos de avaliação				
d) É oportunizada a auto-avaliação				
e) A recuperação se processa de forma periódica e paralela aos conteúdos desenvolvidos				
f) É oportunizada a reavaliação				

4- Quanto ao Relacionamento	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) Professor – aluno: Observa-se amizade e confiança dos alunos com o professor				
b) Professor - direção: Há coleguismo e confiança com a equipe da direção				
c) Professor – outros professores: Observa-se o coleguismo entre professores				
d) Professor – comunidade: Verifica-se entrosamento entre o professor e a comunidade				

<b>II – PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>		
Marque com um “X” a(as) participação(ões)		
1- Participação em Comissões Municipais da Educação	( ) sim	( ) não
2- Participação em Conselhos Municipais da Educação	( ) sim	( ) não
3- Participação em Bancas Examinadoras	( ) sim	( ) não
4- Participação em cursos, seminários, simpósios, congressos, na qualidade de:		
- Organizador	( ) sim	( ) não
- Coordenador	( ) sim	( ) não
- Palestrante	( ) sim	( ) não
5- Participação no projeto educativo da escola	( ) sim	( ) não

### III – PARTICIPAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

III – PARTICIPAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
1- Ocupante de cargo de direção de escola	( ) sim	( ) não
2- Ocupante de cargo de vice-direção de escola	( ) sim	( ) não
3- Ocupante de cargo de chefia ou assessoramento de ensino	( ) sim	( ) não

#### **IV – AVALIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

1- Período: a cada 03 (três) anos

2- Instrumentos: trabalho escrito com questões objetivas

3- Indicadores: conhecimentos didático-pedagógicos de acordo com o grau de formação

4- Avaliação por nota: 70 pontos

**INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES E MANIFESTAÇÃO  
DO AVALIADO**

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO

**ANEXO II**  
**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**I- Planilha de Atividades de Ensino: total de 25 questões**

Em cada questão há 04 (quatro) alternativas para avaliar o profissional da educação segundo os seguintes critérios:

- a) sempre – 04 pontos
- b) muitas vezes – 03 pontos
- c) algumas vezes – 02 pontos
- d) dificilmente – 01 ponto

**II- Planilha das Participações de Atividades Administrativas:**

07 questões – 03 pontos cada

**III- Planilha de Participação em Postos de Confiança:**

03 questões – 03 pontos cada

**IV- Planilha de Conhecimentos Pedagógicos: 70 pontos**

**TOTAL FINAL: 200 pontos**

Conceitos:

De 180 pontos a 200 pontos – Ótimo  
De 110 pontos a 179 pontos – Bom  
De 90 pontos a 109 pontos – Regular  
Menos de 90 pontos – Insuficiente